

Handwritten notes and signatures:
2020
Maio
Julho

INDENIZAÇÃO

PLANETA INDÚSTRIA - LOTE 2

CONT. 60/2020

D.P. Nº 53/2020

PROCESSO: Nº 001.2021.0072/PMSC

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB

São Cristóvão, 22 de março de 2021.

Ofício nº 108/2021
Ref. PMSC/SEMSURB

Do Subprocurador

José Robson Almeida Santos
Subprocurador do Município

em. 22.03.2021

Senhor,

Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral CAB/SE 2495
Procuradoria Geral do Município - PMSC

Com os meus cumprimentos, após aprovação de Processos de indenização nº 001.2021.0072/PMSC e nº 001.2021.0073/PMSC solicitamos Parecer Jurídico.

As despesas citadas acima correrão por conta dos recursos orçamentários, obedecendo a classificação abaixo:

U.O.	ção	Elemento	Fonte	VALOR TOTAL
02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2121	33909300	10010000	R\$102.974,65

U.O.	ção	Elemento	Fonte	VALOR TOTAL
02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2121	33909300	10010000	R\$44.673,09

Atenciosamente,

PI
Aline Benício Bastos Lima
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Matricula 2015 000 687

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
22/03/2021
Jaboune



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano V - Nº 1.259 - Edição de Sexta-feira, 19 de Março de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMAZ-Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLUG-Secretaria Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão**

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA-Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
(Interino)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAM-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca**

EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL-Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAST-Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho**

LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE-Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNDACT-Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT-Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

ATA DA 7ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E
AJUSTE FISCAL - DIA 18 DE MARÇO DE 2021

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os membros do CRAFI: o Secretário da Fazenda - Eldro Cardoso França, o Secretário de Governo e Relações Comunitárias - Paulo Roberto de Santana Júnior, o Controlador Geral do Município - Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva, a Procuradora Geral do Município - Aline Magna Cardoso Barroso Lima, o Secretário de Planejamento e Gestão - Josenito Oliveira Santos e a Secretária do Conselho Glória Stephany Santos de Oliveira, na sétima reunião do ano, para deliberar como primeira pauta:

1. **Ofício nº 099/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 19/2017, referente à locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.
2. **Ofício nº 103/2021/GS/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando processo de indenização nº 001.2021.0072, referente ao contrato nº 60/2020, lote 2, destinado a coleta e transporte e armazenamento de resíduos da construção civil no Município.
3. **Ofício nº 104/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando processo de indenização nº 001.2021.0073, referente ao contrato nº 62/2020, lote 4, destinado a coleta e transporte de resíduos no Município.
4. **Ofício nº 199/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 13/2017, referente à locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
5. **Ofício nº 218/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de pavimentação da rodovia municipal que liga a Sede ao Povoado Pedreiras neste Município.
6. **Ofício nº 219/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da Rua São Francisco, Bairro Tijuquinha, neste Município.
7. **Ofício nº 220/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para duplicação do trecho de acesso ao Município, através da rodovia SE 065, João Bebe Água.
8. **Ofício nº 223/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 45/2020, objetivando pavimentação e drenagem das ruas 01, 02, Mãe Inês, e Lateral da praça situada no Conjunto Residencial Lauro Rocha neste Município.
9. **Ofício nº 224/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 63/2020, objetivando execução das obras e serviços da Praça Lourival Batista neste Município.
10. **Ofício nº 231/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo em diversas ruas do Município.
11. **Ofício nº 232/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo em diversas ruas do Município.
12. **Ofício nº 78/2021/SEMAM** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao



contrato nº 14/2019, referente à locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

13. **Ofício nº 51/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo na forma de pregão, para aquisição de materiais hidráulicos, destinada a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município.

14. **Ofício nº 58/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 04/2019, objetivando a prestação de serviços em solução de gestão e contabilidade e finanças da empresa especializada em Tecnologia Ltda.

15. **Ofício nº 168/2021/GS/SEMAST** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 04/2019, objetivando a prestação de serviços em solução de gestão e contabilidade e finanças da empresa especializada em Tecnologia Ltda.

16. **Ofício nº 481/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a locação de veículos para serviço de transporte escolar os alunos de rede pública.

17. **Ofício nº 483/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 40/2019, objetivando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

18. **Ofício nº 168/2021/GABINETE/SEPLOG** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 16/2019, objetivando a prestação de serviços em solução de gestão e contabilidade e finanças da empresa especializada em Tecnologia Ltda.

19. **Ofício nº 345/2021/DCC/DAF/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 53/2019, objetivando a prestação de serviços saúde.

20. **Ofício nº 347/2021/DCC/DAF/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 44/2019, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.

21. **Ofício nº 396/2021/DCC/DAF/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 125/2019, objetivando a prestação de serviços enfermagem.

22. **Ofício nº 417/2021/DAF/GP/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 79/2019, objetivando a prestação de serviços saúde.

23. **Ofício nº 508/2021/DCC/DAF/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 26/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em facilities, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Passou-se a deliberar sobre:

1. **Ofício nº 099/2021/SEMSURB** - AUTORIZADA à solicitação.

2. **Ofício nº 103/2021/GS/SEMSURB** - AUTORIZADA à solicitação, tendo em vista, ser vedado ao poder público se apropriar de bens e direitos de terceiros sem justa causa, devendo o gestor abrir procedimento administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade de servidores no fato.

3. **Ofício nº 104/2021/SEMSURB** - AUTORIZADA à solicitação, tendo em vista, ser vedado ao poder público se apropriar de bens e direitos de terceiros sem justa causa, devendo o gestor abrir procedimento administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade de servidores no fato.

4. **Ofício nº 199/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação.

5. **Ofício nº 218/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação.

6. **Ofício nº 219/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação.

7. **Ofício nº 220/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à

solicitação.

8. **Ofício nº 223/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação.

9. **Ofício nº 224/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação.

10. **Ofício nº 231/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação.

11. **Ofício nº 232/2021/SEMINFRA/PMSC** - AUTORIZADA à solicitação.

12. **Ofício nº 78/2021/SEMAP** - AUTORIZADA à solicitação.

13. **Ofício nº 51/2021/SAAE** - AUTORIZADA à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

14. **Ofício nº 58/2021/SAAE** - AUTORIZADA à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

15. **Ofício nº 168/2021/GS/SEMAST** - AUTORIZADA à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

16. **Ofício nº 481/2021/SEMED/GS** - AUTORIZADA à solicitação.

17. **Ofício nº 483/2021/SEMED/GS** - AUTORIZADA à solicitação.

18. **Ofício nº 168/2021/GABINETE/SEPLOG** - AUTORIZADA à solicitação, desde que haja disponibilidade financeira, CONDICIONADA a análise jurídica, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

19. **Ofício nº 345/2021/DCC/DAF/SMS** - DECLINA da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

20. **Ofício nº 347/2021/DCC/DAF/SMS** - DECLINA da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

21. **Ofício nº 396/2021/DCC/DAF/SMS** - DECLINA da análise, tendo em vista a perda do seu objeto.

22. **Ofício nº 417/2021/DAF/GP/SMS** - AUTORIZADA à solicitação.

23. **Ofício nº 508/2021/DAF/GP/SMS** - AUTORIZADA à solicitação.

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Art. 1º. AUTORIZADOS os seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 099/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 19/2017, referente à locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Serviços Urbana.

2. **Ofício nº 103/2021/GS/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando processo de indenização nº 001.2021.0072, referente ao contrato nº 60/2020, lote 2, destinado a coleta e transporte e armazenamento de resíduos da construção civil no Município.

3. **Ofício nº 104/2021/SEMSURB** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando processo de indenização nº 001.2021.0073, referente ao contrato nº 62/2020, lote 4, destinado a coleta e transporte de resíduos no Município.

4. **Ofício nº 417/2021/DAF/GP/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 79/2019, objetivando a prestação de serviços saúde.

5. **Ofício nº 199/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 13/2017, referente à locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

6. **Ofício nº 218/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de pavimentação da rodovia municipal que liga a Sede ao Povoado Pedreiras neste Município.

7. **Ofício nº 219/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos

serviços de pavimentação e drenagem da Rua São Francisco, Bairro Tijuquinha, neste Município.

8. **Ofício nº 220/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para duplicação do trecho de acesso ao Município, através da rodovia SE 065, João Bebe Água.

9. **Ofício nº 223/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 45/2020, objetivando pavimentação e drenagem das ruas 01, 02, Mãe Inês, e Lateral da praça situada no Conjunto Residencial Lauro Rocha neste Município.

10. **Ofício nº 224/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 63/2020, objetivando execução das obras e serviços da Praça Lourival Batista neste Município.

11. **Ofício nº 231/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo em diversas ruas do Município.

12. **Ofício nº 232/2021/SEMINFRA/PMSC** - Solicitação de autorização para despesa, objetivando pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo em diversas ruas do Município.

13. **Ofício nº 508/2021/DCC/DAF/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 26/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em facilites, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

14. **Ofício nº 78/2021/SEMAP** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 14/2019, referente à locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

15. **Ofício nº 51/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo na forma de pregão, para aquisição de materiais hidráulicos, destinada a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município.

16. **Ofício nº 168/2021/GS/SEMAST** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 04/2019, objetivando a prestação de serviços em solução de gestão e contabilidade e finanças da empresa especializada em Tecnologia Ltda.

17. **Ofício nº 58/2021/SAAE** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 04/2019, objetivando a prestação de serviços em solução de gestão e contabilidade e finanças da empresa especializada em Tecnologia Ltda.

18. **Ofício nº 483/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 40/2019, objetivando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

19. **Ofício nº 481/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a locação de veículos para serviço de transporte escolar os alunos de rede pública.

Art. 2º. DECLINA-SE da manifestação dos seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 345/2021/DCC/DAF/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 53/2019, objetivando a prestação de serviços saúde.

2. **Ofício nº 347/2021/DCC/DAF/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 4º Aditivo ao contrato nº 44/2019, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.

3. **Ofício nº 396/2021/DCC/DAF/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 2º Aditivo ao contrato nº 125/2019, objetivando a prestação de serviços enfermagem.

Art. 3º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:

- O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- Que haja anuência da Contratada;
- Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;
- E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 4º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 5º A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as), deverá ser certificada no momento da contratação (anterior à emissão do Empenho)

Art. 6º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.
São Cristóvão, 18 de março de 2021.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

SUÊNIO WALTTEMBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral do Município

PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho

EXTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, CNPJ nº 13.128.855/0001-44, sediada na Praça Getúlio Vargas, 298, Centro, São Cristóvão, SE, CEP 49.100-000 por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP, torna público, nos termos da legislação vigente, que

PROCESSO Nº 001.2021.0072/PMSC

ÓRGÃO: SEMSURB

INDENIZAÇÃO: Contrato nº 60/2020, Dispensa 52/2020, do período de 02 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, do ticket de pesagem 10258624 ao ticket 10261811 da Planilha de Medição referente ao mês de fevereiro (coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos) totalizando R\$ 102.974,65, da Empresa PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J.: 09.184.291/0001-90, no que diz respeito à Execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos, coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de resíduos da construção civil (RCC) e limpeza mecanizada (Lote 2) do Município de São Cristóvão/SE.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INDENIZAÇÃO DA PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

R\$ 102.974,65

DATA: 15/03/2021



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as obras e serviços referentes ao boletim de medição nº 06/2020 foram concluídas no período de 01/02/2021 à 28/02/2021 conforme contrato de nº 060/2020 do emergencial da Empresa Planeta Indústria e Serviços - LTDA no valor de R\$ 186.326,87 (cento e oitenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) de nota fiscal nº 202100000000099. Execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos, coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de resíduos da construção civil (RCC) e limpeza mecanizada (Lote 2) no Município de São Cristóvão/SE.

Dessa forma, com saldo Contratual no valor de 10.873,70 (dez mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos) até o dia 17 de fevereiro de 2021, a nota fiscal de nº 202100000000099 referente à execução dos serviços entre (01/02/2021 a 28/02/2021), deverá ser liquidada da seguinte forma: O valor de R\$ 10.061,03 (dez mil sessenta e um reais e três centavos) será liquidado com saldo da Nota de Empenho 250; O valor de R\$ 70.853,11 (setenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos) será liquidado com Nota de Empenho 378 do 1º Aditivo Contratual; e o valor de R\$ 102.974,65 (cento e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) deverá ser liquidado por processo de indenização.

São Cristóvão, 15 de Março de 2021.


GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Praça Getúlio Vargas, nº 18 –Centro

São Cristóvão – Sergipe – CEP 49.100-000

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

JUSTIFICATIVA

Autorizo a abertura de processo de Indenização Nº 001.2020.0072, referente ao Contrato nº 60/2020, através da Dispensa 52/2020, da Empresa PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J.: 09.184.291/0001-90, que objetiva o pagamento do ticket de pesagem 10258624 ao ticket de pesagem 10261811 da Planilha de Medição referente ao mês de fevereiro (coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos), em anexo, totalizando R\$ 102.974,65 (cento e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos, coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de resíduos da construção civil (RCC) e limpeza mecanizada (Lote 2) no Município de São Cristóvão/SE.

Ocorre que entre os dias 02 de fevereiro de 2021 e 17 de fevereiro de 2021 o saldo contratual não foi suficiente. Sendo assim, do ticket de pesagem 10258624 ao ticket de pesagem 10261811 da Planilha de Medição referente ao mês de fevereiro (coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos), em anexo, totalizando R\$ 102.974,65 (cento e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) deverá ser pago após conclusão deste processo de indenização.

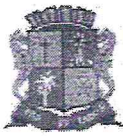
Eis, portanto, a justificativa para o processo de pagamento por indenização.

São Cristóvão, 15 de Março de 2021.



GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
08/03/2021 10:35:32	03/2021	São Cristóvão - SE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em São Cristóvão	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA ME

Nome Fantasia

PLANETA LIMPO

CPF/CNPJ

09.184.291/0001-90

Inscrição Municipal

767739

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Não

Email

contato@planetalimpo.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3249-5338

Endereço

RUA ELIZETE ARAGAO CABRAL, 468 , Inácio Barbosa - CEP: 49041-149 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

CPF/CNPJ

13.128.855/0001-44

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 3261-1408

E-mail

jezieng@hotmail.com

Endereço

PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 , CENTRO - CEP: 49100-000 - São Cristóvão - SE

SERVIÇO PRESTADO

0709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. CNAE: 8129000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil - RCC e limpeza mecanizada de canais. (LOTE 2)

CONTRATO: 60/2020

PERÍODO: 01/02/2021 à 28/02/2021

BM: 06

Composição do Valor da Nota Fiscal

Material, Equipamento, Descarga, Processamento e Armazenamento dos Resíduos: R\$153.492,97

Mão de Obra: R\$ 32.833,90

Total: 186.326,87

Base de Cálculo Mão de Obra: R\$ 32.833,90

Cálculo: R\$ 32.833,90 x 11% = R\$ 3.611,73

Base Legal: IN RFB Nº 971/2009, ART 121.

Dados Bancários

Banco SANTANDER

Ag: 4505

C/c: 13002794-4

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	3.611,73	1.863,27	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
186.326,87	0,00	0,00	186.326,87	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
-----	9.316,34	0,00	171.535,53	186.326,87

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

ISS Retido pelo Tomador.

Substitui nota 202100000000097 de 05/03/2021

Visualizado em: 08/03/2021 10:35:33
Para validação desta NFS-e acesse: <https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização de Tributos - Rua José de Alencar Cardoso, nº 520 - Centro
- 49.100-000 Telefone: (79) 3261-1482 Ramal 208



Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS@

Emissão da Nota 08/03/2021 Reg. Especial Tributação Nenhum	Período de Competência 03/2021 Exigibilidade do ISS Exigível em São Cristóvão	Município de Prestação do Serviço São Cristóvão RANFS@ criado em 05/03/2021
---	--	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PLANETA INDUSTRIA SERVIÇOS LTDA ME

Nome Fantasia

PLANETA INDUSTRIA SERVIÇOS LTDA ME

CPF/CNPJ 09.184.291/0001-90	Inscrição Municipal -	Inscrição Estadual 271411112	Simplex Nacional Não	Incentivador Cultural Não
Email contato@planetalimpo.com	Fone/Fax (79) 3249-5338			

Endereço

) DIST INDUSTRIAL, 468 Inácio Barbosa - CEP: 49040-000 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICÍPIO DE SAO CRISTOVAO

CPF/CNPJ 13.128.855/0001-44	Inscrição Municipal 5482315	Inscrição Estadual -	Fone/Fax (79) 3261-1408	E-mail fazenda@saocristovao.se.gov.br
---------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	---

Endereço

PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 , Centro - CEP: 49100-000 - São Cristóvão - SE

SERVIÇO PRESTADO

0709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. CNAE: 8129000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil - RCC e limpeza mecanizada de canais. (LOTE 2)

CONTRATO: 60/2020

PERÍODO: 01/02/2021 à 28/02/2021

BM: 06

Composição do Valor da Nota Fiscal

Material, Equipamento, Descarga, Processamento e Armazenamento dos Resíduos: R\$153.492,97

Mão de Obra: R\$ 32.833,90

Total: 186.326,87

Base de Cálculo Mão de Obra: R\$ 32.833,90

Cálculo: R\$ 32.833,90 x 11% = R\$ 3.611,73

Base Legal: IN RFB Nº 971/2009, ART 121.

Dados Bancários

Banco SANTANDER

Ag: 4505

C/c: 13002794-4

RETENÇÕES FEDERAIS

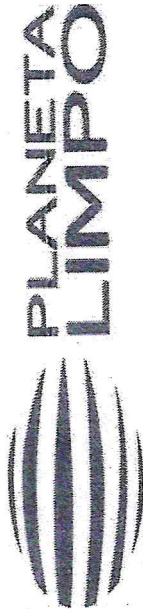
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 3.611,73	IR (R\$) 1.863,27	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
--------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 186.326,87	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 186.326,87	Alíquota (%) 5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$) 9.316,34	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 171.535,53	Valor Total da Nota (R\$) 186.326,87

OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor do ISSQN deste RANFS@ foi retido pelo Tomador do Serviço.



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 2
BOLETIM DE MEDIÇÃO 06 - PERÍODO: 01/02/2021 A 28/02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
2.1	Coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos	Tonelada	1.335,68	R\$ 134,37	R\$ 179.475,32
2.2	Coleta, transporte e Destino do Resíduos da Construção Civil (RCC)	Tonelada	112,69	R\$ 60,80	R\$ 6.851,55
2.3	Limpeza Mecanizada Canais	Hora	-	R\$ 322,12	R\$ -
VALOR MENSAL LOTE 02					R\$ 186.326,87

Andrey Ferreira Rocha
SUPERVISOR
Planeta Limpo, Serv. Ltda-MF

FISCAL DO CONTRATO

PREPOSTO DO CONTRATO



PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.184.291/0001-90

RUA ELIZETE ARAGÃO CABRAL, 468, INACIO BARBOSA, ARACAJU-SE, 49041-149

E-MAIL: GERENCIA.CONTRATOS@PLANETALIMPO.COM

Amor e Respeito
SUPERVISOR
Planeta Ind. Serv. Limpo

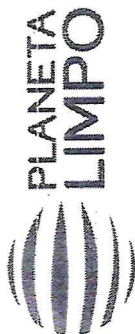
DATA ATENDIMENTO	TIPO DE RESÍDUO	DESTINO FINAL	Nº TICKET PESAGEM	TICKET PESAGEM (KG)	VEÍCULO	MOVIDISTA	FATURAMENTO: R\$
segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258514	11.180,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.502,26
segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258557	10.390,00	OPF-5172	EDVALDO	R\$ 1.396,10
segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258561	13.180,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.771,00
segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258613	7.280,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 978,21
segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258624	12.200,00	OPF-5172	EDVALDO	R\$ 1.639,31
segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258637	10.580,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.421,63
terça-feira, 2 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258780	11.370,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.527,78
terça-feira, 2 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258804	18.830,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 2.530,19
terça-feira, 2 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258874	12.610,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.694,41
terça-feira, 2 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10258884	9.990,00	OPF-5172	EDVALDO	R\$ 1.342,36
quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259016	1.990,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 267,40
quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259046	10.400,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.397,45
quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259137	15.090,00	OPF-5172	EDVALDO	R\$ 2.019,58
quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259142	10.700,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.437,76
quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259228	1.490,00	OPF-5172	EDVALDO	R\$ 200,21
quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259240	11.740,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.577,50
quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259321	17.290,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.323,26
quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259349	11.430,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.535,85
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259439	7.460,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.617,81
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259462	14.300,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.921,49
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259477	14.090,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.893,27
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259532	12.140,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.631,25
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259551	9.720,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.306,08
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259554	13.100,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.760,25
sábado, 6 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259649	15.030,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.019,58
sábado, 6 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259656	9.830,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.320,86
sábado, 6 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259664	9.240,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.241,58
segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259918	4.660,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 626,16
segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259918	3.770,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 506,57
segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10259934	13.360,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.795,18
segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260006	9.700,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.303,39
segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260016	10.240,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.375,95
terça-feira, 9 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260153	4.150,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 2.875,52
terça-feira, 9 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260174	12.570,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 597,64
terça-feira, 9 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260216	4.970,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 667,82
terça-feira, 9 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260259	18.570,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.495,25
terça-feira, 9 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260267	10.460,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.405,51
quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260270	8.740,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.711,87
quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260512	8.390,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.127,36
quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260516	11.030,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.482,10
quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260522	21.270,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.858,05

VALOR TOTAL: 1.335.680

FATURAMENTO: R\$ 179.475,32

BM 06 - COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

SUBTOTAL PESO: 1.335.680



PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.184.291/0001-90
RUA ELIZETE ARAGÃO CABRAL, 468, INACIO BARBOSA, ARACAJU-SE, 49041-149
E-MAIL: GERENCIA.CONTRATOS@PLANETALIMPO.COM

Assinatura
SUPERVISOR
 Planeta Indústria e Serviços Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 1.335.680 **FATURAMENTO: R\$ 179.475,32**

SUBTOTAL PESO: 1.335.680

DATA ATENDIMENTO	TIPO DE RESÍDUO	DESTINO FINAL	Nº TICKET PESAGEM	TICKET PESAGEM (KG)	VEÍCULO	MOTORISTA	FATURAMENTO
quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260667	8.460,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.136,77
quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260678	8.440,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.134,08
quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260725	6.140,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 825,03
quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260731	4.140,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 556,29
quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260750	22.870,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 3.073,04
sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260824	21.230,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.852,68
sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260851	8.900,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.181,11
sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260985	6.160,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 827,72
sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260918	6.570,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 882,81
sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10260942	12.000,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.612,44
sábado, 13 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261025	20.650,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.774,74
sábado, 13 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261063	9.630,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.293,98
segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261091	10.960,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.472,70
segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261247	6.680,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 897,59
segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261280	10.060,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.351,76
segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261316	21.790,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.927,92
segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261368	12.230,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.643,35
segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261497	12.850,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.726,65
terça-feira, 16 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261563	3.810,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 511,95
terça-feira, 16 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261599	9.500,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.276,52
terça-feira, 16 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261613	9.640,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.295,33
terça-feira, 16 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261613	16.480,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.214,42
quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261714	8.270,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.111,24
quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261739	15.470,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.078,70
quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261792	11.520,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 2.504,66
quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261807	13.880,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.865,06
quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261811	9.760,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.311,45
quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10261933	17.180,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.308,48
quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262001	10.710,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.439,10
sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	3094	19.440,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.612,15
sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	3119	10.730,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.441,79
sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	3177	13.200,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.773,68
sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	3182	10.000,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.343,70
sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262047	9.740,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.308,76
sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262052	13.980,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.878,49
sábado, 20 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262137	7.320,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 983,59
sábado, 20 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262148	11.520,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.547,94
segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262165	21.880,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.940,02
segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262355	6.770,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 909,68
segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262377	20.660,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 2.776,08
segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262386	9.920,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.332,95
segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262435	10.380,00	HZF-2657	DEIGO	R\$ 1.394,76



PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 09.184.291/0001-90
 RUA ELIZETE ARAGÃO CABRAL, 468, INACIO BARBOSA, ARACAJU-SE, 49041-149
 E-MAIL: GERENCIA.CONTRATOS@PLANETALIMPO.COM

Assinatura
SUPERVISOR
 Planeta Ind. Serv. Limpo

DATA ATENDIMENTO		TIPO DE RESÍDUO	DESTINO FINAL	Nº TICKET PESAGEM	TICKET PESAGEM (KG)	VEÍCULO	MOTORISTA	FATURAMENTO
segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262455	10.230,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.374,61
segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262457	18.200,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 2.445,53
terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262592	13.970,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 1.877,15
terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262641	14.780,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.985,99
terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262668	15.670,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 2.105,58
terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262679	8.310,00	OEP-5172	JOÃO BATISTA	R\$ 1.116,61
terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262704	10.880,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.461,95
terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262718	1.860,00	OEP-5172	JOÃO BATISTA	R\$ 249,93
terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262717	6.190,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 831,75
terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	terça-feira, 23 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262829	12.720,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.709,19
quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262831	5.750,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 772,63
quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262863	12.040,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.617,81
quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262884	8.580,00	OEP-5172	JOÃO BATISTA	R\$ 1.152,89
quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262927	11.040,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.483,44
quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262937	11.990,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.611,10
quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262936	13.280,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 1.784,43
quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10262938	6.580,00	OEP-5172	JOÃO BATISTA	R\$ 884,15
quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021	quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263054	8.680,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.166,33
quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021	quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263116	5.760,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 773,97
quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021	quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263132	19.330,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 2.597,37
sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263221	8.670,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.164,99
sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263212	17.200,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 2.311,16
sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263275	16.600,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 2.230,54
sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263300	9.200,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.236,20
sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263357	16.460,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 2.211,73
sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263356	10.670,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.433,73
sábado, 27 de fevereiro de 2021	sábado, 27 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263330	10.440,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.402,82
sábado, 27 de fevereiro de 2021	sábado, 27 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263566	12.760,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 1.714,56
sábado, 27 de fevereiro de 2021	sábado, 27 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263622	8.130,00	HZF-2657	DEGO	R\$ 1.092,43
sábado, 27 de fevereiro de 2021	sábado, 27 de fevereiro de 2021	CLASSE II - VOLUMOSOS	ESTRE - NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10263666	7.750,00	OZB-8378	EDIVALDO	R\$ 1.041,37

1.335.680 VALOR TOTAL: 179.475,32 FATURAMENTO: R\$

1.335.680 VALOR TOTAL: 179.475,32 FATURAMENTO: R\$

1.335.680 VALOR TOTAL: 179.475,32 FATURAMENTO: R\$



PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.184.291/0001-90

RUA ELIZETE ARAGÃO CABRAL, 468, INACIO BARBOSA, ARACAJU-SE, 49041-149

E-MAIL: GERENCIA.CONTRATOS@PLANETALIMPO.COM

Assrey Ferreira Rocha
SUPERVISOR
Planeta Ind. Serv. Ltda-MF

112.690 VALOR TOTAL: FATURAMENTO: R\$ 6.851,55

SUBTOTAL PESO:

DATA ATENDIMENTO	TIPO DE RESÍDUO	DESTINO FINAL	Nº TICKET PESAGEM	TICKET PESAGEM (KG)	VEÍCULO	MOTORISTA	FATURAMENTO
quinta-feira, 7 de janeiro de 2021	CLASSE II - R.C.C.	PLANETA SUSTENTÁVEL	143177	13.480,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 819,58
quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021	CLASSE II - R.C.C.	PLANETA SUSTENTÁVEL	1632460	13.540,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 823,23
quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021	CLASSE II - R.C.C.	PLANETA SUSTENTÁVEL	1652429	30.280,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.841,02
terça-feira, 16 de fevereiro de 2021	CLASSE II - R.C.C.	PLANETA SUSTENTÁVEL	1742421	15.290,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 929,63
quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021	CLASSE II - R.C.C.	PLANETA SUSTENTÁVEL	1762436	14.500,00	HZF-3739	ROBSON	R\$ 881,60
quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021	CLASSE II - R.C.C.	PLANETA SUSTENTÁVEL	1822459	25.600,00	OZB-8378	EDVALDO	R\$ 1.556,48

BIM 06 - COLETA, TRANSPORTE, SEGREGAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Planeta Indústria e Serviços Ltda-ME.

CNPJ: 09.184.291/0001-90

NIRE: 28.200.405.644

Nívia Marília Lima Soares, brasileira, solteira, natural da cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, nascida em 11.04.1984, portadora da CI nº 3.023.234-1 expedida pela SSP/SE e CPF nº 012.655.295-90, residente e domiciliada na Rua Aquidabã nº 485, Bairro Suissa, CEP nº 49.050-070, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Clélio Afonso de Carvalho Primo, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade São José de Belmonte, Estado de Pernambuco, nascido em 01.04.1956, portador da CI nº 328.481 expedida pela SSP/SE e CPF nº 127.270.915-91, residente e domiciliada na Rua Aquidabã nº 485, Bairro Suissa, CEP nº 49.050-070, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **Planeta Indústria e Serviços Ltda - ME**, e tendo como nome fantasia a expressão "**Planeta Limpo**" constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE nº 28.200.405.644 data 18.10.2007, com sede na Rua Padre José de Anchieta (Rua N), nº 1885, Residencial Parque dos Coqueiros, Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-000, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 09.184.291/0001-90, alteram os seguintes dados do contrato:

- 1 - Retira-se da sociedade nesta data a sócia Nívia Marília Lima Soares a qual transfere o total de suas cotas de forma onerosa, bem como direitos e obrigações, ativo e passivo para Clélio Afonso de Carvalho Primo, acima qualificado, dando neste ato, plena e irrevogável quitação;
- 2 - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, passando a denominação social a ser **PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;
- 3 - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.


Para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.


Clélio Afonso de Carvalho Primo
Sócio Administrador


Nívia Marília Lima Soares
Sócia Retirante



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Clelio Afonso de Carvalho Primo *****

Selo TJSE: 202029527136356


Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/E6DDJ9>

Aracaju, 18/11/2020 10:10:13 2426

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,80 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,76 Total:R\$4,56

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Nívia Marília Lima Soares *****

Selo TJSE: 202029527136354

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/ZH6HCE>

Aracaju, 18/11/2020 10:09:50 13574

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,80 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,76 Total:R\$4,56

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Planeta Indústria e Serviços EIRELI
CNPJ: 09.184.291/0001-90**

Clélio Afonso de Carvalho Primo, brasileiro, solteiro, médico, natural da cidade São José de Belmonte, Estado de Pernambuco, nascido em 01.04.1956, portador da CI nº 328.481 expedida pela SSP/SE e CPF nº 127.270.915-91, residente e domiciliada na Rua Aquidabã nº 485, Bairro Suissa, CEP nº 49.050-070, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI** e adotará como nome de fantasia a expressão "**PLANETA LIMPO**", com sede na Rua Elizete Aragão Cabral, nº 468, Bairro: Inácio Barbosa, na Cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, CEP: 49.041-149;

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizadas neste ato, com moeda corrente do país.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado;

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa será com base na:

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ;

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ;

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE como: a atividade de limpeza de ruas, capinação de rua, limpeza de acostamento de estradas;

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES ;

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ;

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ;

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS ;

OBRAS DE FUNDAÇÕES ;

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ;

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ;

OBRAS DE TERRAPLENAGEM ;

SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE que compreende os seguintes serviços: a drenagem do solo destinado à construção; a demarcação dos locais para construção; o rebaixamento de lençóis freáticos; a preparação de locais para mineração; a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural e a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE que compreende a seguinte atividade: o comércio varejista especializado em materiais de construção.

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL que compreende as seguintes atividades: o comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização.

COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO ;

COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO ;

COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS ;

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS EM GERAL EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO;

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DA VENDA;



COMÉRCIO ATACADISTA DE ESPECIALIZADO EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA - ATIVIDADE SERÁ EXERCIDA EM LOCAL DE TERCEIROS

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - ATIVIDADE SERÁ EXERCIDA EM LOCAL DE TERCEIROS

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - ATIVIDADE SERÁ EXERCIDA EM LOCAL DE TERCEIROS

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, COMPREENDENDO-SE A FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE ASFALTO, DE BREU E DE MATERIAIS SIMILARES - ATIVIDADE SERÁ EXERCIDA EM LOCAL DE TERCEIROS

SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - ATIVIDADE SERÁ EXERCIDA EM LOCAL DE TERCEIROS

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO - ASFALTO E CIMENTO ASFÁLTICO . - ATIVIDADE SERÁ EXERCIDA EM LOCAL DE TERCEIROS;

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 10.10.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa é exercida por Clélio Afonso de Carvalho Primo, com os poderes e atribuições de administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. É facultativo o titular, nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício da empresa coincidi com o ano civil, sendo 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento do titular, a empresa não será dissolvida ou extinta, cabendo a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à empresa, na qualidade de sucessor ou sucessores dos direitos e obrigações, que lhe couberem como herança.

CLÁUSULA OITAVA

O titular está obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas no ato constitutivo, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O titular declara, sob as penas das Leis, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, s 1º cc/2002).

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2020


CLÉLIO AFONSO DE CARVALHO PRIMO
 Titular

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
 TABELIÃO DANIEL PIERETE

Pierete

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Clélio Afonso de Carvalho Primo

Selo TJSE: 202029527136357

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/6EKYZ7>

Aracaju, 18/11/2020 10:10:31 11384

Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$3,80 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,76 Total: R\$4,56

RUA TAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.040-390 - TEL: 79 3214.3397

OPÇÃO 89

OFÍCIO NOTAS E REGISTRO CIVIL DE SESSÃO
 Escrevente Autorizada



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01265529590	NIVIA MARILIA LIMA SOARES
12727091591	CLELIO AFONSO DE CARVALHO PRIMO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 11:35 SOB Nº 28600105401.
PROTOCOLO: 200604589 DE 19/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005851602. CNPJ DA SEDE: 09184291000190.
NIRE: 28600105401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2020.
PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 09.184.291/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:42 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **0B01.295A.B816.87CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 105723/2021**

Inscrição Estadual: 27.141.111-2
Razão Social: PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 09.184.291/0001-90
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
Endereço: RUA ELIZETE ARAGAO CABRAL 468
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49041149

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **08/03/2021 08:48:27**, válida até **07/04/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Março de 2021

Autenticação:202103083A3JWH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Março de 2021
Nº. 202100317760

CNPJ: 09.184.291/0001-90

Contribuinte: PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA ME

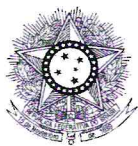
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/06/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GD.0063.0080.IA.051C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.184.291/0001-90
Certidão n°: 8101579/2021
Expedição: 08/03/2021, às 09:08:43
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.184.291/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.184.291/0001-90

Razão Social: PLANETA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R ELIZETE ARAGAO CABRAL 468 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE /
49041-149

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022400572977194738

Informação obtida em 12/03/2021 07:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIÃO – Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

Livro: 077

Folhas: 014

(PRIMEIRO TRASLADO)



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM NOTAS PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EIRELI, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (16/12/2020) nesse Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, localizado na Rua Panificador Silva, n.º 172, Sala 1, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, perante mim, 2º Tabelião, compareceu como Outorgante/Mandante: **PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica portadora do CNPJ DE N.º: 09.184.291/0001-90, com sede à Rua Elizete Aragão Cabral, n.º 468, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, representada por **CLELIO AFONSO DE CARVALHO PRIMO**, brasileiro, médico, natural de São Jose de Belmonte/Pe, nascido em 01/04/1956, portador da RG n.º 328.481 expedida pela SSP/SE e CPF n.º 127.270.915-91, residente e domiciliado na Rua Aquidabã, n.º 485, Bairro Suissa, Aracaju/SE. Reconhecido(a) como o(a) próprio(a), mediante a verificação dos documentos que me foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas, em pasta própria, nessa Serventia, do que dou fé. E por ele(a) me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores a **NOEMI LEITE LIMA**, brasileira, empresária, divorciada, natural de Neópolis/SE, nascida em 22/09/1956, portadora da CI 319.268-7 SSP/SE e do CPF n.º 116.492.405-20, residente e domiciliada na Rua Aquidabã ne 485, Bairro Suissa, Aracaju/SE e/ou **PEDRO SOARES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Lagarto/SE, nascido em 09/10/1980, portador da CI n.º 1.360.431 SSP/SE e do CPF n.º 778.462.655-04, residente e domiciliado na Rua Aquidabã, n.º 485, Bairro Suissa, Aracaju/Se e/ou **NÍVIA MARILIA LIMA SOARES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Lagarto/Se, nascida em 11/04/1984, portadora da RG n.º 3.023.234-1 expedida pela SSP/SE e CPF n.º 012.655.295-90, residente e domiciliada na Rua Aquidabã, n.º 485, Bairro Suissa, Aracaju/Se; a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar e assinar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO ' DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO JI.BN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SICREDI**, e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contratar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad judicium et extra", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive com poderes especiais para representá-la perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para cr. solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar 4.ª certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitarsenha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de

Rua Panificador Silva, n.º 172, Sala 1, Rosa Elze, São Cristóvão/SE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
TABELIONATO DE NOTAS
2º TABELIÃO – Bel. EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

Matricula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transgír, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os outorgados podem agir em conjunto ou separadamente. Enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer, respondendo o (a) Outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas e o (a) Outorgado (a) responsável pelos atos que praticar, nos limites e força do presente mandato. Os elementos relativos à qualificação e identificação do (a) procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo (a) Outorgante, que por eles se responsabiliza, em caso de divergência de informações Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li em voz alta e clara e, achando conforme, aceita e assina. Nada mais. Traslada em seguida. Emolumentos: Procuração: R\$70,20 (setenta reais e vinte centavos), sendo: TAXA: R\$58,50; FERD (Fundo Especial de Recursos e Despesas TJSE): R\$11,70) Eu, Patricia Santos Xavier, Tabeliã Substituta, lavrei, li, encerro o presente ato, colhendo a (s) assinatura (s), subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Nada mais. Traslada em seguida. GUIA DE RECOLHIMENTO EXTRAJUDICIAL Nº 106200001407.

Patricia Santos Xavier

PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI representada por Clelio Afonso de Carvalho Primo

Em test. () da verdade.

EMMANUEL CAVALCANTE DA SILVA

2º Tabelião

Patricia Santos Xavier

Tabeliã Substituta

Patricia Santos Xavier
Tabeliã Substituta
Cartório do 2º Ofício da São Cristóvão





**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



4ª
CIDADE
MUNICIPAL
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PARECER JURÍDICO

RUA MESSIAS PRADO, 70 – CENTRO HISTÓRICO – SÃO CRISTÓVÃO

Processo Nº: 001.2021.0072/PMSC
Parecer PGM Nº: 408/2021
Assunto: indenização por serviços prestados
Interessado: Planeta Indústria e Serviços Ltda.

EMENTA:

Contrato nº 60/2020. Serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC e limpeza mecanizada de canais. (LOTE 02 - dispensa nº 52/2020). Quantitativo executado superior ao contratado. Satisfação do interesse público. Terceiro de boa fé. Pagamento devido a título de indenização. Autorização legal. Art. 59, parágrafo único. Lei nº 8.666/93. Requisitos fáticos e legais autorizadores.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, a propósito da possibilidade legal de pagamento à empresa Planeta Indústria e Serviços Ltda. do valor de R\$ 102.974,65, a título de indenização, em decorrência da efetiva execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos em quantidade superior à contratada.

Os documentos revelam, a princípio, que, quando da contratação, baseado na realidade histórica, o quantitativo mensal de resíduos de volumosos foi estimado em 1.335,68 toneladas. Outrossim, que, em decorrência do aumento da necessidade de coleta, houve ali o acréscimo da ordem de 25%. Inobstante, fato é que, ainda assim, o volume contratado não se revelou suficiente.

A mudança do estilo de vida das famílias e a disponibilização de renda extra a significativa parte da população, dentre outras consequências, por certo, sendo a única explicação razoável, acarretou num aumento significativo na produção dos resíduos de volumosos (entulho). Os números indicam categoricamente isso.

Ao final dos 06 (seis) meses do contrato, diante dos comprovantes de coleta, transporte e destinação daqueles resíduos, constatou-se uma diferença de R\$ 102.974,65 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), justamente porque a quantidade executada foi superior à contratada.

Cuida-se, assim, de problemática cuja solução reside em saber se há autorização legal para o pagamento daquele débito e se estariam presentes os requisitos fáticos autorizadores.



Isso porque, sem a formalização do correspondente aditivo, não há até então lastro formal a possibilitar a contraprestação administrativa.

É o relatório.

II- Do termo de ajuste de contas – indenização – art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Pois bem, a teor do disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **a nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.**

No caso, afigura-se havido um ajuste de vontades contrapostas, portanto contrato da acepção civilista, em contiguidade a um contrato regular preexistente e sob cujo manto houve execução material de serviços a bem do interesse da Administração, mas que de todo modo se revela nulo, porque houve a execução de quantitativo além do previsto no contrato.

Excetuando a hipótese de compras de pronto pagamento em valor diminuto, os contratos administrativos não escritos padecem de nulidade, a teor do disposto no parágrafo único, do art. 60 da 8.666/93. Ainda assim, o fato de serem nulos não induz serem inexistente.

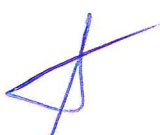
Pela mesma forma, diferente do comumente ensinado, tais contratos, apesar de nulos, acarretam efeitos obrigacionais para a Administração, na medida em que houver locupletamento pelo Poder Público, desde que seja consequente de ajuste válido anterior e que não tenha havido responsabilidade da contratada.

Essa conclusão decorre da máxima segundo a qual a ninguém é dado enriquecer-se ilegitimamente a expensas de outrem. A esse respeito, o Superior Tribunal de Justiça, no trato de questões tais quais, julga no sentido de caber ao Estado e efetiva indenização em hipóteses de contrato administrativo nulo, justamente por não ser permitido o enriquecimento às custas dos seus contratados e quando a nulidade decorre de ato – ou deficiência – da própria atividade burocrática.

Eis um acórdão que ilustra muito bem esse posicionamento:

“PROCESSO CIVIL – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CONTRATO NULO – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC – INOCORRÊNCIA – VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – DEVER DE INDENIZAR.

1. O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face do contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o



pagamento correspondente ao benefício. Precedente: AgRg no REsp 332956/SP DJ 16.12.2002.

2. No mesmo sentido, é a posição da doutrina acerca do tema, in litteris: 7) Os Efeitos da Invalidação do Ato Administrativo (...) Um exemplo permite compreender facilmente o raciocínio. Suponha-se um contrato administrativo nulo, em que o defeito resida no ato de instauração da licitação. Reconhecido o defeito e pronunciada a nulidade com efeito retroativo, ter-se-ia de reconstituir a situação fática anterior à contratação. Isso significa não apenas que o particular teria de restituir à Administração as prestações que houvesse recebido, mas que também a própria Administração teria de adotar idêntica conduta. Ou seja, não seria cabível que a Administração incorporasse em seu patrimônio a prestação recebida do particular e se recusasse a produzir a remuneração correspondente, alegando a nulidade. (...) Ou seja, o Estado não pode apropriar-se de um bem privado, a não ser mediante desapropriação, com o pagamento de justo preço. É evidente que seria inconstitucional o Estado comprar um bem e, em seguida, anular o contrato e ficar com o bem sem pagar o preço. Muito mais despropositado seria produzir esse resultado mediante a invocação de defeito na própria atividade administrativa pública. A anulação contratual não pode gerar efeitos equivalentes aos do confisco. Tudo aquilo que não é lícito ao Estado obter diretamente também é ilícito ser obtido pela via indireta – especialmente, por meio de um ato administrativo reputado inválido. No exemplo considerado, existem apenas duas alternativas jurídicas: ou o Estado devolve o bem comprado ou indeniza o particular pelo preço correspondente. Em qualquer caso, deverá ademais de tudo compor outras perdas e danos decorrentes de sua atuação defeituosa. (...) Bem por isso, a solução já fora consagrada no âmbito do Direito francês, no qual se admite que a teoria do enriquecimento sem causa ‘permite assegurar indenizações, que a equidade recomenda, nos casos especialmente em que as obras foram executadas ou as prestações fornecidas com base em um contrato que, finalmente, não foi concluído, que foi entranhado de nulidade, que atingiu a seu termo ou em que nenhum instrumento foi preparado ou ainda à margem de um contrato’. (...)” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição – Dialética, páginas 517/517) (STJ, REsp nº 753039/PR. Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 03.09.2007).

Não resta dúvida, assim, que obrigatório será o pagamento, a título de indenização, desde que presentes as condicionantes de ausência de lesão economicamente mensurável ao patrimônio público, boa-fé objetiva da contratada e demanda efetiva da Administração pela prestação dos serviços.



E quanto ao instrumento adequado para autorizar o pagamento dos créditos correspondentes, a doutrina reputa satisfatório o manejo do denominado “TERMO DE AJUSTE DE CONTAS”, ou qualquer outro com a mesma finalidade, embora com denominação distinta, que deverá conter a descrição e certificação dos serviços prestados sem a cobertura contratual válida e eficaz e a quitação sem ressalvas a ser conferida pelo contratado. Observando-se as demais cautelas de praxe.

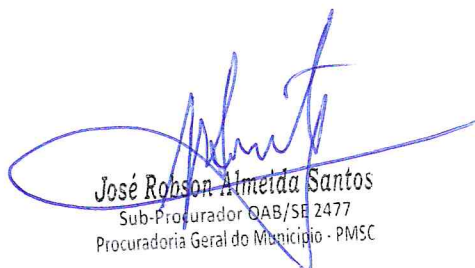
III- Conclusão:

Ante o exposto, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que o pedido de pagamento a título de indenização encontra amparo na Lei nº 8.666/93, por força do parágrafo único do seu art. 59, sem prejuízo dos princípios orientadores da matéria. Outrossim, que estariam presentes, salvo prova do contrário, não se vislumbrando na hipótese, os requisitos fáticos autorizadores, quais sejam: a efetiva e comprovada prestação dos serviços, a boa-fé da contratada, a satisfação do interesse público.

Por fim, considerando o expressamente disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, deve ser apurada a eventual responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização, em decorrência da inexistência e/ou nulidade contratual. Isso, obviamente, com o respeito da opinião contrária, se houver causa justificável e que indique falta funcional do agente público. No caso, pelo que se infere, o quantitativo a mais somente foi constatado no derradeiro boletim de medição, não havendo mais possibilidade de aditivo contratual, Isso, porque não mais vigorava o contrato e porque havia sido atingido o limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 05 de maio de 2021.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA



CIDADE
HISTÓRICA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

TERMO DE AJUSTE

RUA MESSIAS PRADO, 70 – CENTRO HISTÓRICO – SÃO CRISTÓVÃO



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 60/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E A EMPRESA PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04,

e a empresa **PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.291/0001-90, com sede na rua Elizete Aragão Cabral, nº 468, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-149), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por sua representante (cópia procuração anexa), a senhora **Noemi Leite Lima**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da CI nº 319.268-7 SSP/SE e inscrita no CPF nº 116.492.405-20,

têm como ajustado o presente **TERMO DE AJUSTE CONTAS** ao Contrato nº 60/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de ajuste de contas objetiva a consolidação e a estipulação das condições para pagamento de dívida oriunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2020, sendo expressamente reconhecido e aceito pelas partes que o valor de **R\$ 102.974,65 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** decorre da execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos em quantidade superior à contratada. Tudo isso, nos exatos termos da documentação constante do processo nº 001.2021.0072/PMSC, que integram o presente ajuste com se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A aceitação e o pagamento da importância de **R\$ 102.974,65 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** se faz a título de indenização, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93, após reconhecimento da Secretaria de Serviços Urbanos, quanto à efetiva execução de quantitativo além do contemplado, e parecer favorável nº 408 da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pactuam as partes, assim, e sem qualquer ressalva, que a consolidação da dívida remanescente do Contrato nº 60/2020 alcança o importe de **R\$ 102.974,65 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, cujo pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o pertinente empenho da despesa e em consonância com as diretrizes e determinações da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2017 – PGM/CGM, de 19 de abril de 2017, quando, após o recebimento daquele valor, dar-se-á plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título.

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Parágrafo Único: As partes declaram e reconhecem expressamente que para o alcance dos valores acima foram observados os preços inicialmente contratados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual e único efeito perante as testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas a tudo presente, dando como bom, firme e valioso a partir da data de sua assinatura.

São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2021.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Planeta Indústria e Serviços Ltda. - ME
Noemi Leite Lima
Contratada.

Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19 em Sergipe e em São Cristóvão, cujos dados evidenciam a manutenção de altas taxas de incidência/média móvel de casos novos, taxas de mortalidade/média móvel de óbitos e de internações;

Considerando que Sergipe e São Cristóvão apresentam crescimento mensal no total de óbitos e de casos novos nos últimos meses, com a seguinte distribuição: fevereiro/2021 (183 óbitos e 13.994 casos novos em Sergipe / 6 óbitos e 594 casos novos em São Cristóvão), março/2021 (540 óbitos e 23.184 casos novos em Sergipe / 25 óbitos e 883 casos novos em São Cristóvão) e abril/2021 (773 óbitos e 27.179 casos novos em Sergipe / 31 óbitos e 1.283 casos novos em São Cristóvão);

Considerando a circulação no estado de Sergipe de 13 novas linhagens do SARS-CoV-2, conforme dados da Rede Genômica FIOCRUZ (B.1, B.1.1, B.1.1.28, B.1.1.29, B.1.1.33, B.1.212, B.1.610, B.59, N.9, P.1, P.2, B.1 e B.1.1.7), cujas implicações ainda seguem em investigação e com a possibilidade de impactar diversas frentes de enfrentamento à COVID-19;

Considerando a inexistência de dados sergipanos que evidenciem a relação entre aulas presenciais e os riscos de exposição/transmissão do SARS-CoV-2 em ambientes escolares locais;

Considerando que alguns estados/municípios brasileiros divulgaram a priorização da vacinação de professores e colaboradores da Educação Básica ainda na segunda ou terceira etapa do Plano Nacional/Estadual/Municipal de Imunização contra a COVID-19, a exemplo de São Paulo, Espírito Santo, Bahia, entre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar pré-cadastro de professores e colaboradores que atuam na rede pública ou privada de ensino de São Cristóvão, nas instituições de gestão municipal ou estadual.

1§ O pré-cadastro será realizado por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

2§ A vacinação destes profissionais está condicionada ao recebimento de doses do imunobiológico pela Secretaria de Estado da Saúde para esta finalidade.

Art. 2º Os profissionais cadastrados serão vacinados conforme faixa etária, priorizando inicialmente aqueles com idade mais avançada.

Art. 3º Fica adiado o retorno das aulas presenciais na rede pública municipal a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 07 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Atenciosamente,

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

MAYRA DE OLIVEIRA MENDONÇA
Diretora de Vigilância e Atenção à Saúde

NARA FABIANA MARIANO
Diretora de Planejamento e Gestão do SUS

JOSÉ MARCOS DE JESUS SANTOS
Coordenador de Monitoramento e Avaliação
Gerente de Epidemiologia e Informação
Assessor Técnico Sanitário

DEISE CAROLINA ANUNCIÇÃO SOUZA
Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família

INGRID TATIANE SANTOS
Coordenadora da Rede de Atenção Especializada/UE

JOÃO BATISTA CAVALCANTE FILHO

Médico da Unidade de Saúde Antônio Florêncio de Matos e
Professor do Departamento de Medicina da UFS

BEATRIZ COSTA DA SILVA

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

MÁRIO LUÍS TAVARES MENDES

Coordenador de Promoção à Saúde e Programas Estratégicos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

AO CONTRATO Nº 60/2020,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO CRISTÓVÃO E A EMPRESA
PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS
LTDA. - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 293, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.291/0001-90, com sede na rua Elizete Aragão Cabral, nº 468, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE (CEP 49041-149), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por sua representante (cópia procuração anexa), a senhora **Noemi Leite Lima**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da CI nº 319.268-7 SSP/SE e inscrita no CPF nº 116.492.405-20, têm como ajustado o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** ao Contrato nº 60/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de ajuste de contas objetiva a consolidação e a estipulação das condições para pagamento de dívida oriunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2020, sendo expressamente reconhecido e aceito pelas partes que o valor de **R\$ 102.974,65 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** decorre da execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos em quantidade superior à contratada. Tudo isso, nos exatos termos da documentação constante do processo nº 001.2021.0072/PMSC, que integram o presente ajuste com se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A aceitação e o pagamento da importância de **R\$ 102.974,65 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** se faz a título de indenização, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93, após reconhecimento da Secretaria de Serviços Urbanos, quanto à efetiva execução de quantitativo além do contemplado, e parecer favorável nº 408 da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pactuam as partes, assim, e sem qualquer ressalva, que a consolidação da dívida remanescente do Contrato nº 60/2020 alcança o importe de **R\$ 102.974,65 (cento e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, cujo pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o pertinente empenho da despesa e em consonância com as diretrizes e determinações da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2017 - PGM/CGM, de 19 de abril de 2017, quando, após o recebimento daquele valor, dar-se-á plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título.

Parágrafo Único: As partes declaram e reconhecem expressamente que para o alcance dos valores acima foram observados os preços inicialmente contratados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual e único efeito perante as testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas a tudo presente, dando como bom, firme e valioso a partir da data de sua assinatura.

São Cristóvão/SE, 06 de maio de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Município de São Cristóvão
Contratante

Planeta Indústria e Serviços Ltda. - ME
Noemi Leite Lima
Contatada.

Notificação - Concorrência 003/2021
Suspensão da Licitação

Ficam os licitantes e os demais interessados na Concorrência nº 003/2021, que tem como objeto a seleção da melhor proposta "para a execução das obras/serviços de pavimentação asfáltica de rodovia que interliga a Sede ao Povoado Pedreiras, neste Município de São Cristóvão/SE", notificados a respeito da suspensão da abertura da licitação, então designada para o próximo 12 de maio de 2021, por razões de ordem administrativa. Assim que superados os motivos, será republicado um novo aviso de licitação com a data para o recebimento dos envelopes, pela mesma forma e com idêntico prazo do primeiro, se houver alteração no edital que influencie a formulação das propostas.

São Cristóvão/SE, 10 de maio de 2021.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 73/2021
DE 10 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 19/2021 do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2021 do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Ana Carla Santos Andrade- CPF 017.510.565-03 - Gestor da Ata;

II - Jucileide Lima Santos - CPF 048.973.815-09 – Fiscal da Ata;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata nº 19/2021/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares: